



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 – SRP

#### EDITAL

O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal, à Rua 05, nº 963, centro, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** na forma abaixo:

#### **DATA E HORA DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**07/11/2019 ÀS 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL).**

**LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação.**

**INFORMAÇÕES: Rua 05, 963, centro, Couto Magalhães/TO – Telefone: (63) 3468-1296, e-mail: cplcoutho2014@gmail.com.**

#### **1 – DO OBJETO**

1.1 Constituem o objeto da presente licitação, **futuras e eventuais aquisições de material de construção** para serem utilizados na manutenção e reparos dos prédios da rede municipal de educação sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação, através de Sistema de Registro de Preços, registrado em Ata com força de Contrato, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento municipal a cargo do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO, conforme dotações orçamentárias abaixo descritas:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto / Ensino Fundamental – FUNDEB – 40%**

Dotação Orçamentária: 05.10.12.361.0063.2.148/3.3.90.30

**Fonte de recurso: 0030**

#### **2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

2.1 O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

#### **3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e que:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o município de Couto Magalhães/TO;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**4.1** Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

**4.2** Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

**4.3** A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

**4.3.1** O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto**; ou

b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto**; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela Comissão do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação com foto**.

**4.3.2** Os documentos apresentados nos subitens de 3.3.1, “a”, “b” e “c” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio**.

**4.4** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Conhecimento do Edital (anexo VI)**, dando ciência de que a empresa licitante conhece e aceita as cláusulas constantes deste Edital e seus anexos.

**4.5** A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2016, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

**4.6** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

**4.7** Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no Estado.

**4.8** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1** Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 05, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope n.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO**  
**Pregão Presencial N° 006/2019**  
**Envelope n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Nome do Proponente:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães – TO**  
**Pregão Presencial N° 006/2019**  
**Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**Nome do Proponente:**

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou **pela Equipe de Apoio preferencialmente, antes da abertura do certame.**

## **6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia **07 de Novembro de 2019 às 08:30 horas (horário local)**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO e n.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

**6.2** Uma vez encerrado o credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6.3** A Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**6.4** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada impressa, preferencialmente em folhas de papel timbrado da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome da pessoa indicada para contatos;

b) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002.

**7.2.** Deve ser indicado preço líquido unitário, em moeda nacional, contendo ainda, a **descrição completa do produto ofertado e a marca**. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

**7.4.** A proposta será julgada pelo **menor preço unitário**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**7.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação ao prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão.

**7.6 Não será permitida a desistência, por parte da empresa, de quaisquer itens da proposta, salvo quando estiver inexecutável.**

**7.7.** O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.13** O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

**8.14** O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

**8.15** Após o encerramento de lance o Pregoeiro fará uso e atendimento à LC 123/2006, conforme abaixo:

**a)** – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**b)** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**c)** – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**d)** – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**f)** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**g)** - O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.16** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**c)** as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

**8.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.18.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.19** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidos previamente junto ao Pregoeiro Oficial deste Município.

**8.20** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9 – DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação a seguir.

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrada na Junta Comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social, acompanhado da ata de eleição e de sua atual administração, registrados e publicados;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**e)** Certidão conjunta que prove a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

**f)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;

**g)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa **licitante**;

**h)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

- j) Declaração devidamente assinada, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo a este Edital;
- k) Declaração devidamente assinada, de que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão Presencial;
- l) Declaração devidamente assinada, informando a inexistência de impeditivo de contratação com a Administração Pública;
- m) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial, expedida pelo Órgão Distribuidor da sede do licitante.
- n) Se Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar DECLARAÇÃO a que se refere o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

**9.2** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante que apresentou a proposta, todos da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

**9.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

**9.4** Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e, a critério da Pregoeira, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativas.

**9.5** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pela Equipe de Apoio preferencialmente, antes da abertura do certame, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.**

**OS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS A SUA REAPRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**10.3** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**11.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

**11.7** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA ENTREGA:**

**12.1** A entrega das mercadorias será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. O Departamento de Compras passará aos licitantes vencedores, ordem de fornecimento com os itens, quantidades e local para a entrega dos produtos;

**12.2** A entrega dos produtos devem ser até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento.

**12.3** A(s) empresa(s) que fornecer (em) os materiais será (ão) responsável (is) pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

**12.4** Verificada a não conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**12.5** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**12.6** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **13 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:**

**13.1** O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

**13.2** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

**13.4** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## **14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**14.1** Os fornecedores de bens inscritos assinarão a Ata de Registro de Preços, com efeito de Contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir deste procedimento.

**14.3** Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora ser consultada sobre a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.

**14.4** Após as informações da equipe detentora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento.

## **15 – DAS PENALIDADES:**

**15.1** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**15.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**15.3** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**15.4** Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**15.5** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

**15.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO ATO DE CONTROLE FINAL**

**16.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, perante a Pregoeira, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**16.2** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

**16.3** Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

**16.4** A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

**16.5** Colhidas as assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

**16.6** Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na imprensa oficial do Município, quando passivos de revisão.

## **17 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**17.2** O registro formalizado na ata a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação;

**17.3** Durante o prazo de validade do registro de preços o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

**17.3.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**17.4** Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Todos e quaisquer pedidos de alteração da Ata, do Contrato, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento oriundo deste Edital serão dirigidos ao Pregoeiro/Gerenciador responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**18.2** O Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO monitorará, frequentemente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fundo Municipal de Educação.

**18.2.1** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**18.2.2** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

**18.2.3** Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

**18.3** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Couto Magalhães – TO, na Rua 05, nº 963 - Centro, ou pelos telefones (63) 3468-1296/1379, no horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.4** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na sala da Assessoria Jurídica.

**18.5** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.6** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pela Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**18.8** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8666/93).

**18.9** O CONTRATANTE não será obrigado a comprar todo o material previsto no Edital e seus Anexos até o término do contrato, visto que os quantitativos estipulados tratam-se de mera estimativa do que será comprado no decorrer da contratação.

**18.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**18.11.** São anexos deste Edital:

- a) **Anexo I** – Descrições dos itens/Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) **Anexo III** – Modelo de Carta de cumprimento ao art. 7, XXXIII da CF;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos;
- e) **Anexo V** – Modelo de declaração de que trata o art. 3.º da LC 123/2006;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração do conhecimento do edital;
- g) **Anexo VII** – Modelo de Carta de apresentação da proposta comercial;
- h) **Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Couto Magalhães – TO, 23 de outubro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

**MARYDIANA ALEXANDRE DE CARVALHO**  
Pregoeira

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019 MENOR PREÇO POR  
ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Aprovado pela Controladoria Municipal

**LEONARDO NASCIMENTO FERREIRA**  
Portaria N° 009/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Fundo Municipal de Educação</b>			
<b>MATERIAL DE CONSTRUÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>
1	ABRAÇADEIRA DE 100 MM DE ALUMÍNIO	UND	20
2	ABRAÇADEIRA DE 25 MM DE ALUMÍNIO	UND	30
3	ABRAÇADEIRA DE 50 MM DE ALUMÍNIO	UND	30
4	ADPTADOR 25 X 3/4 LR	UND	20
5	ALAVANCA 1.80 M	UND	1
6	ALICATE PROFISSIONAL	UND	2
7	ANEL DE BORRACHA P/VEDAÇÃO 40MM	UND	50
8	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO	UND	30
9	ARGAMASSA 15KG	UND	100
10	ARRUELA LISA POL 3/8	UND	150
11	BARRA ROSCADA 3/8	UND	20
12	BROCA P/CONCRETO	UND	20
13	BROCA P/MADEIRA	UND	20
14	CABO 10 MM ROLO	UND	10
15	CABO 16 MM	MT	200
16	CABO 2,5 ROLO 100 M	RL	10
17	CABO 22 MM	MT	150
18	CABO 4 MM ROLO DE 100 M	UND	5
19	CABO 6 MM ROLO DE 100 M	UND	20
20	CADEADO 50 MM	UND	10
21	CAIXA SINFON QUADR 100X100X50	UND	10
22	CAL BRANCO PARA PINTURA/ SACO 8KG	UND	50
23	CANO 40 MM ESGOTO	UND	5
24	CANO DE 100 MM ESGOTO	UND	20
25	CANO DE 25 MM	UND	30
26	CANO DE 50 MM ESGOTO	UND	20
27	CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	20
28	CAVADEIRA DE BOCA 1. 80	UND	1
29	CHAVE PHILIPS	UND	10
30	CHUVEIRO ELÉTRICO 220V	UND	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

31	CHUVEIRO SIMPLES	UND	10
32	CIMENTO PORTLAN 50KG	UND	200
33	COLA PARA CANO PVC FRASCO 175G	UND	20
34	COLHER DE PEDREIRO	UND	2
35	COLUNA POP 7X14.6000 5/16 6M	UND	30
36	CONJUNTO DE LIGAÇÃO DO VASO (SIFONADO)	UND	30
37	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO ARRANHADO	UND	10
38	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA	UND	10
39	DISCO CORTA FERRO P/SERRA MÁRMORE	UND	10
40	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	UND	15
41	DOBRADICA ZINCADA 3.1/2" 3X1	UND	20
42	ENGATE FLEXIVEL PVC 1/2X40CM	UND	30
43	ESCADA DE ALUMÍNIO USO DOMESTICO 7 DEGRAUS	UND	1
44	FECHADURA COM TRINCO	UND	30
45	FIO TORCIDO 2,5	MT	150
46	FITA CREPE 25X50 USO GERAL	UND	30
47	FITA ISOLANTE 18X10M ALTA FUSÃO	UND	15
48	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UND	20
49	FITA MÉTRICA 50 M	UND	1
50	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	20
51	HASTE ATERRAMENTO BXC 1/2 11MM 2M	UND	25
52	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18 L	UND	5
53	INTERRUPTOR 1 TECLA	UND	20
54	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	15
55	INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	15
56	JOELHO 25 MM	UND	50
57	JOELHO 25X1/2 LR BUCHA DE LATÃO	UND	30
58	JOELHO 50 MM ESGOTO	UND	50
59	JOELHO DE 50 MM SOLDÁVEL	UND	20
60	JOGO DE BUCHA P/VASO COM PARAFUSO Nº10	UND	50
61	LÂMINA DE SEGUETA	UND	15
62	LÂMPADA FLORESCENTE 25 W	UND	200
63	LÂMPADA FLORESCENTE 35 W	UND	50
64	LIXA MASSA GRAO 100	UND	200
65	LONA PRETA 4X1	MT	50
66	LUVA 25X1/2 MM LISO ROSCA	UND	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

67	MANGUEIRA AMARELA P/CONDUITE	MT	100
68	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 M	UND	5
69	MARRETA DE FERRO DE 1 KG	UND	1
70	MOTOR ROÇADEIRA 290	UND	1
71	PENEIRA P/AREIA	UND	5
72	PISO CERÂMICA 45X45 DERRAPANTE PI 5	MT	100
73	PISO CERÂMICA 45X45 SEMI DERRAPANTE PI 5	MT	100
74	PISO REVESTIMENTO 33X57 PI 3	MT	100
75	PLAFONIER NYLON E27 1X100W	UND	50
76	PLUGUE 10 AMP.	UND	30
77	PORCA SEXT 3/8	UND	150
78	PORTA DE LAMINADA DE ALUMÍNIO P/ BANHEIRO 2.10X0.60 M	UND	3
79	PORTA DE MADEIRA 2.10X 0.90 M	UND	10
80	PORTA DE MADEIRA 2.10X0.80 M	UND	10
81	PORTA DE VENESIANA 2.10X 0.80 M	UND	5
82	PREGO POL 17X21 COM CABECA 1KG	KG	15
83	REDUÇÃO 50X25 SOLDÁVEL	UND	20
84	REGISTRO DE CHUVEIRO 25 MM	UND	10
85	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PEDREIRO	UND	3
86	REJUNTE 1KG (CORES VARIADAS)	UND	30
87	REPARO DE VÁLVULA PARA VASO	UND	30
88	REPARO DE VÁLVULA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UND	20
89	ROLDANA PLÁSTICA 36X36 C/ PREGO	UND	120
90	ROLO ANTI GOTA	UND	15
91	ROLO DE 15 CM	UND	10
92	ROLO DE LÃ 23CM	UND	15
93	SERRA MÁRMORE	UND	1
94	SIFAO SANFONADO UNIV BR	UND	50
95	SOLVENTE 5 LITROS	UND	5
96	SOQUETE DE TEMPO C/RABICHO	UND	50
97	T 50 MM SOLDÁVEL	UND	15
98	T DE 25 MM	UND	20
99	T DE 50 MM ESGOTO	UND	20
100	TELHA DE CERÂMICA ROMANA	UND	1000
101	TELHA FIBROCIMENTO 366X1.10	UND	30
102	TELHA PLAN	UND	1000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

103	TIJOLO 6 FUROS	UND	5000
104	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 ML	UND	50
105	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600ML AUTOMOTIVO ALUMÍNIO	UND	5
106	TINTA PISO 18 LTS	UND	10
107	TINTA SEMI-BRILHO 18 LTS	UND	60
108	TOMADA CONJUGADA 10 AMP.	UND	30
109	TOMADA ÚNICA 10 AMP.	UND	50
110	TORNEIRA BRANCA LONGA	UND	30
111	TORNEIRA GIRATÓRIA LONGA P/PAREDE	UND	15
112	TORNEIRA GIRATÓRIA LONGA P/PEDRA	UND	20
113	TORNEIRA GIRATÓRIA P/LAVATÓRIO	UND	20
114	TORNEIRA PRETA DE ½ PARA JARDIM	UND	30
115	TRELIÇA TG12M 6MT	UND	30
116	TRINCHA CERDA MISTA 1.1/2 POL	UND	10
117	TRINCHA CERDA MISTA 2.1/2	UND	10
118	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO ROSTO	UND	30
119	VÁLVULA PARA PIA COZINHA INOX	UND	10

Data da abertura: 07 de Novembro de 2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, n.º 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2019**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019**

### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sede sita à \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da [Lei Complementar 123](#), de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da [Lei 9.430](#), de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019 -  
SRP do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães –TO, que Conhece e Aceita  
o inteiro teor do Edital da Licitação supra e seus anexos.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

### ANEXO VII

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (modelo)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, apresenta para análise de V.Sas., Proposta de Preços para execução dos serviços constante do objeto deste Edital, conforme planilha em anexo.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

#### 2. DOS VALORES

##### 2.1 VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

#### 3. DECLARAÇÕES:

Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Local, data e assinatura do responsável.

(modelo de anexo para proposta)

ORDEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	\$ UNIT	\$ TOTAL
001	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
002	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
003	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
004	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
005	000	XX	XXX XXX	XXX	0,00	0,00
VALOR TOTAL.....						0,00

Local, data e assinatura do responsável.

#### OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa contendo o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

### **ANEXO VIII**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

Aos xx dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 006/2019, homologado no dia xx/xx/2019, que vai assinada pela autoridade competente do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO – Órgão Gerenciador do Registro de Preços, Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos licitantes classificados, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Edital do Pregão Presencial nº 006/2019.
- II. Na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Registrar preços por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, futuras e eventuais aquisições de **materiais de construção** para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 006/2019, na Proposta da Licitante e no mais que integra o presente Instrumento, independente de transcrição.

**Subcláusula Única** – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias informadas no edital deste pregão nº 006/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá ao Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizado pelo Órgão Gerenciador desta ata. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2019, optar pela aceitação ou não do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, o fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pelo Órgão gerenciador, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

**Subcláusula primeira** – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

**Subcláusula segunda** – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**Subcláusula terceira** – Advertência.

**Subcláusula quarta** – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**Subcláusula quinta** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**Subcláusula sexta** – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula sétima** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães-TO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**Subcláusula oitava** – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Educação ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**Subcláusula nona** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão os preços unitários ofertados para o Pregão Presencial nº 006/2019 contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão relacionados, segundo a classificação de cada fornecedor e servirão de base para as futuras contratações, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA NONA – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

**Subcláusula primeira** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**Subcláusula segunda** – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**Subcláusula terceira** – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**Subcláusula quarta** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação do Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**Subcláusula quinta** – Caso a detentora venha a aplicar a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**Subcláusula primeira** – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

**Subcláusula segunda** – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**Subcláusula terceira** – A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**Subcláusula quarta** – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

**Subcláusula quinta** – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**Subcláusula sexta** – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

**Subcláusula sétima** – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

**Subcláusula oitava** – Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula nona** – A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula décima** – Fica estabelecido que a detentoras da ata deverá comunicar imediatamente ao Fundo Municipal de Educação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

**Subcláusula décima primeira** – Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

**Subcláusula décima segunda** – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda, caso não aceitas as razões do pedido.

**Subcláusula décima terceira** – A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei Federal n.º 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Subcláusula décima quarta** – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela detentora, ou em total acordo com o Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

**Subcláusula primeira** – Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA OU SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 006/2019.

**Subcláusula segunda** – Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gerenciador, convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

**Subcláusula terceira** – O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

**Subcláusula quarta** – O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**Subcláusula primeira** – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do município de Couto Magalhães/TO.

**Subcláusula segunda** – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Fundo Municipal de Educação, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias, cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

**Subcláusula terceira** – **A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.**

**Subcláusula quarta** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado no Largo Santos Dumont, s/nº, Centro de Couto Magalhães/TO, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

**Subcláusula quinta** – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

**Subcláusula sexta** – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**Subcláusula sétima** – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**Subcláusula oitava** – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Subcláusula nona** – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**Subcláusula décima** – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Subcláusula décima primeira** – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Subcláusula décima segunda** – Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

**Subcláusula décima terceira** – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante atesto firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**Subcláusula décima quarta** – O transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**Subcláusula primeira** – O pagamento será feito por crédito em conta corrente, de forma parcelada com a primeira parcela até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pelo responsável do almoxarifado com apresentação das respectivas notas fiscais, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

**Subcláusula segunda** – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao Fundo Municipal de Educação de Couto Magalhães/TO, os documentos abaixo relacionados:

**Subcláusula terceira** – Certidão Negativa de Débitos conjunto da Receita Federal e INSS, devidamente atualizada.

**Subcláusula quarta** – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

**Subcláusula quinta** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**Subcláusula sexta** – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**Subcláusula sétima** – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**Subcláusula oitava** – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;

**Subcláusula nona** – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Subcláusula primeira** – O compromisso de aquisição dos produtos só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** – As unidades do município se obrigam a utilizar, desde que os preços continuem vantajosos, exclusivamente o registro de preço, podendo ao Município cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

**Subcláusula terceira** – O pedido à detentora da Ata deverá ser efetuado através de ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de e-mail ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, dotação orçamentária, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, do gerenciador da ata, controle interno e financeiro, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

**Subcláusula quarta** – A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

**Subcláusula quinta** – Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**Subcláusula sexta** – O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto no almoxarifado, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo.

**Subcláusula sétima** – Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro) horas da data da postagem, para todos os efeitos legais.

**Subcláusula oitava** – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**Subcláusula nona** – As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8883/94 ou legislação que as substituírem.

**Subcláusula décima** – Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - [prefeituradecouto@hotmail.com](mailto:prefeituradecouto@hotmail.com)

Fica eleito o foro da cidade de Colinas do Tocantins/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

## SIGNATÁRIOS:

Órgão Gerenciador:

Júlio César Ramos Brasil  
*Presidente do Fundo Municipal de  
Educação*

## DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Tal  
*Representante tal*

Empresa Tal  
*Representante tal*